ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CENTRO DE ANÁLISES AMBIENTAIS E LABORATORIAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
123876

Número do Processo - SEI
202600005036997

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado ? ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata de contratação de objeto de natureza única, que permite a elaboração Estudo Técnico Preliminar de forma simplificada e comum, de forma a conciliar o estudo em um único documento.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado tem por finalidade demonstrar a adequação da solução pretendida à necessidade administrativa, observadas as hipóteses previstas no art. 14 do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, podendo fundamentar-se em estudos técnicos anteriormente realizados, em soluções padronizadas ou em outras circunstâncias que dispensem a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar completo.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA ano 2026.

1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir cartelas para análises microbiológicas de Coliformes Totais e E. Coli, para a continuidade das análises de qualidade da água realizada pela SEMAD.

1.5. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: impossibilidade de realização dos testes microbiológicos de Coliformes Totais e E. coli, prejudicando a realização de análises de qualidade da água pela SEMAD.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.1. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, já que não são fornecimentos contínuos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da administração pública.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.2. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Fornecimento de Bens e Materiais - Cartela para análises microbiológicas

Característica do objeto:

2.3. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.4. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.4.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.4.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.4.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.4.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza não continuada, porque trata-se da aquisição de insumo para a realização de análises laboratoriais por meio de método analítico que pode ser descontinuado ao longo do tempo, devido ao surgimento de novas metodologias analíticas ou novas diretrizes de gestão da Secretaria.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

A água é um dos principais recursos utilizados no estado de Goiás. Seu uso envolve diversas ?nalidades, como: abastecimento público, agropecuária, indústria, turismo, entre outros. Dessa forma, o monitoramento da qualidade da água é uma ação importante para garantir a adequabilidade deste recurso para os diversos ?ns a que se destina.

Neste contexto, as análises microbiológicas são importantes indicadores de poluição hídrica, sobretudo de origem fecal. Assim sendo, os parâmetros de Coliformes Totais e *Escherichia Coli* são úteis para identi?car águas poluídas, com potenciais efeitos negativos não só ao meio ambiente, mas também à saúde pública. Os parâmetros microbiológicos estão presentes nas legislações de controle da qualidade das águas no Brasil, notadamente as Resoluções CONAMA n° 357/2005 (que trata da classi?cação e enquadramento dos corpos hídricos) e n° 274/200 (que dispõe sobre os critérios de balneabilidade em águas brasileiras).

Logo, a aquisição das Cartelas Quanty-Tray com 97 cavidades é essencial para garantir a continuidade da realização das análises microbiológicas e do monitoramento das águas, incluindo as ações decorrentes do Programa Qualiágua,

desenvolvido em parceria com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, de forma a apoiar as diversas ações de melhoria ambiental e desenvolvimento sustentável promovidas pela SEMAD no estado de Goiás.

A definição da especificação do objeto da contratação visa atender à necessidade da SEMAD. Nesse sentido, a exigência de que o produto seja compatível com o Sistema Quanti-tray 200 Idexx e com a seladora Idexx Quanti-tray Sealer Plus é justificada pois esse o sistema para análises microbiológicas já instalado e utilizado no Laboratório da SEMAD. Assim, para que seja possível o pleno uso do produto adquirido, é necessário que a haja essa compatibilidade.

O requisito da cartela ser estéril e descartável justifica-se devido à necessidade de garantir a qualidade do processo laboratorial, sem a ocorrências de contaminações que comprometam os resultados analíticos.

A exigência de que a cartela contenha 97 cavidades, sendo 49 grandes e 48 pequenas, visa atender às características do procedimento e equipamentos para análises microbiológicas já instalado no Laboratório da SEMAD, permitindo o pleno uso do produto no Laboratório da SEMAD.

A indicação da entrega do produto em caixa com 100 unidades visa melhor definir a forma de entrega, melhor controle de estoque e gestão de almoxarifado por parte da SEMAD, sendo essa a forma mais comum de embalagem do produto encontrada no mercado, conforme pesquisas apresentada no Orçamento Estimado. A exigência de embalagem lacrada, bem como de apresentação de certificado de qualidade, visa garantir a qualidade do produto entregue.

A indicação de produto de referência visa facilitar compreensão por parte dos licitantes, do produto desejado, para garantir a efetividade da contratação e o atendimento do interesse público.

A exigência do prazo de validade mínimo de 2 anos contados a partir da data de entrega visa assegurar com os produtos sejam utilizados integralmente, conforme necessidade da SEMAD, sem prejuízo em relação ao seu prazo de validade.

A contratação será exclusiva para Me/Epp, em atendimento à Lei Complementar n° 123, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a qual estabelece que em contratações cujo os itens tenham valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Me/Epp).

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	853	cartela para análise, em plástico aluminizado (a), 97 cavidade (s) , estéril, descartável.	8

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

O quantitativo foi estimado considerando-se o atendimento às demandas de análises microbiológicas a serem realizadas pela SEMAD nos próximos anos. Assim, foram consideradas as seguintes demandas:

No momento, está planejado pela Secretaria o atendimento a 100 pontos de monitoramento da qualidade da água, sendo realizada 1 (uma) análise de cada ponto a cada 3 meses, totalizando 400 análises por ano.

Nesse sentido, a aquisição de 8 caixas contendo 100 cartelas cada, com um total de 800 cartelas, prevê o atendimento da necessidade da Secretaria para os próximos 2 anos. A adoção de 3 anos como período contratual foi adotado como margem de segurança considerando o risco de surgimento de fato superveniente capaz de paralisar o andamento das análises temporariamente.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.3. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Centro de Análises Ambientais e Laboratoriais - CEAMB/SEMAD, com 8 caixas contendo 100 cartelas cada, num total de 800 cartelas.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 853 - Cartela para Análise, em plástico aluminizado (a), 97 cavidade (s) , estéril, descartável.	
Informações Adicionais Cartela para análises de E. coli e Coliformes Totais, compatível com o Sistema Quanti-tray 2000 Idexx. A cartela deve ser estéril, descartável e possuir no total, 97 cavidades, sendo 49 grandes e 48 pequenas. A cartela deve ser compatível para uso em seladora Idexx Quanti-tray Sealer Plus. Com certificado de qualidade. O produto deve ser entregue em caixa lacrada contendo 100 unidades. Produto de referência: Idexx 98-21675-00 ou similar.	
Quantidade	8
Unidade	Caixa com 100 cartelas.
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEMAD Unidade Universitário - Rua 240, n° 158, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.605-170.
Diferença Mínima	R$ 10,00
Valor Unitário	R$ 8.256,99
Valor Total	R$ 66.055,92

4.2. O preço total estimado da contratação é R$ 66.055,92(R$ Sessenta e Seis Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Vigência do contrato:

4.4. O contrato terá vigência de 36 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.4.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.4.2. Justifica-se a vigência contratual superior a 12 meses, considerando o disposto no art. 106, inciso I, em razão da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianua.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por iItem.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de realizada a contração por item, nos termos do item 5.2: a presente contratação será realizada por item, tendo em vista que trata-se da aquisição de um único objeto que já contêm em si as características do produto alvo dessa contratação.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Fornecimento de Bens e Materiais - Cartela para análises microbiológicas ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ADRIANA BUENO DE FREITAS	Integrante Técnico	62 32651391	adriana.freitas@goias.gov.br
REGINEA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	Integrante Técnico	62 32015200	reginea.ribeiro@goias.gov.br
ERNANDO SOARES ARAUJO	Integrante Requisitante	62 32651391	ernando.saraujo@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.02

GOIANIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ERNANDO SOARES ARAUJO**, **Gerente**, em 29/10/2026, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BUENO DE FREITAS**, **Assessor(a)**, em 03/11/2026, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97810176** e o código CRC **B4424309**.